



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2021

“Dispõe sobre ponto facultativo.”

SABRINA COLELA PRIETO, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O ponto na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba será facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

ARTIGO 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 30 de novembro de 2021.


SABRINA COLELA PRIETO

Presidente



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.679, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O ponto nas repartições públicas municipais de Santana de Parnaíba será facultativo nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção.

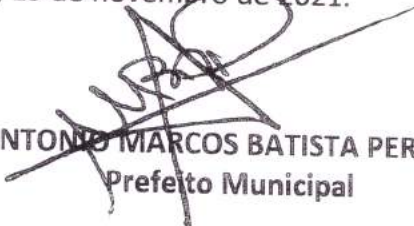
§ 1º As repartições de saúde pública do Município de Santana de Parnaíba, que prestam serviços essenciais, urgentes e ininterruptos à população funcionarão normalmente em regime de plantão.

§ 2º Para as Unidades de Saúde, a serem definidas pelo Secretário da Pasta, caso haja necessidade, segundo oportunidade e conveniência, os profissionais poderão ser convocados para trabalharem em regime de plantão em:

- I – atendimento aos casos Covid-19; e
- II – campanha de vacinação do Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 19 de novembro de 2021.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.


Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos